

- 2 Ditos de 130 a 131 — d.^{os} — 3 1/2 de Diametro, ou grossura.
2 Dittos de 121 — 122 — d.^{os} — 3 1/2 dita d.^a
2 Dittos de 114 — d.^{os} — 3 — d.^{os}
2 Dittos de 105 — d.^{os} — 2 1/2 para mais
2 Ditos — 75 — d.^{os} — 1 palmo e 2 polegadas d.^a
2 ditos — 54 — d.^{os} — 1 palmo d.^o

São Paulo 11 de Julho de 1798.

Luiz Antonio Neves de Carvalho. //

P.^a a Camara da V.^a Antonina

O D.^{or} Ouvidor Geral dessa Comarca me participa, que mandando elle substar a abertura de hum caminho dessa V.^a para Curitiba, emquanto a requerimento do Arrematante do contracto do Cubatão informava a junta desta capitania, como lhe fora detreminado, a utilid.^e, ou prejuizos que d'elle podião resultar á Real Fazenda; tiverão vm.^{oes} o dezacordo, e animuzidade, não só de dezobedecer as suas ordens, sendo elle hum Ministro superior, e neste cazo delegado da mesma junta, mas de cometer o attentado de continuar com maior excessso na factura do referido caminho, não querendo mandar afixar os Editaes que prohibião o tranzito, e condução das cargas que não fose pelo caminho, e Porto Geral dos Morretes; d'estes arbitrarios procedimentos, que m.^{to} severamente lhes estranho, espero vm.^{oes} se abstenhão de hoje em diante, aliáz: ficando na intelligencia — 1.^o de que não podião abrir hum caminho do interior do Paiz para o Mar sem expressa licença m.^a 2.^o que a separação dessa nova V.^a não izenta os seus moradores de pagarem os direitos que antes pagavão estando sugeitos á de Parnaguá, menos que Sua Mag.^e não determine o contrario. 3.^o e ultimo, que esse Senado estabelecido para manter a páz e socego publico. Hé o primeiro que deve dar exemplo de submissão as Leys, e Magistrados superiores, para ser igualmt.^e respeitado dos inferiores.

Procedendo assim, tornão vm.^{oes} a merecer a concideração, e apreço em que athé agora estavam p.^a comigo. D.^a g.^e a vm.^{oes} S. Paulo a 13 de Julho de 1798. = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. Sr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^e e Officiaes da Camara da V.^a Antonina. //

P.^a o Cap.^m Joze Joaquim Xavier de Tolledo Do Secretr.^o

De ordem de Sua Ex.^a logo que vm.^{es} receber esta avizará a Joaquim Mariano Ribeiro Ribas, juiz ordinario da V.^a de Curitiba, e igualmt.^e ao sargento mór Antonio José de Car-



valho, tambem juiz ordinario da V.^a Antonina para que ambos encontiente venhão a esta cidade apresentar-se na Salla do Governo, para certa averiguação; oque cumpra avizando por esta Secretaria do dia em que lhe foi intimada a sobredita ordem. S. Paulo 13 de Julho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Jozé Joaquim Xavier de Tolledo. /

P.^a o Sarg.^{to} Mór Comand.^e da V.^a de
Parnaguá

Logo que á sua prezença chëgar prezo o Capitão Mór de Curitiba Lourenço Ribeyro de Andrade, vm.^{oe} o mandarã recolher á Fortaleza dessa Villa; conservando-lhe huma sentinela á porta; oque cumpra. S. Paulo 13 de Julho de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sargento Mór Comand.^e da Villa de Parnaguá Francisco Jozé Monteiro.

P.^a a Camara da V.^a de Curitiba

Por carta de officio que me dirigio o D.^{or} Ouvidor Geral dessa Comarca, datada a 25 do mēz passado fui siente que inviando elle a essa Camara hum Edital para ahy se publicar, e afixar, em que prohibia o tranzitar e menos conduzir cargas pello novo caminho que estavão habrindo os moradores da Villa Antonina para o interior desses campos, te ulterior decizão do Tribunal da Junta da Fazenda desta Capitania, o qual a requerimento do actual contratador do Cubatão o havia mandado examinar, e informar doque acha-se sēr mais convniente a bem dos Reaes interesses, e beneficio dos Povos desse continente: esquecidos vm.^{cos} dos deveres dos seus cargos, e da seria obediencia com que deviã executar as ordens de hum Ministro que lhe he superior, o fizerão de huma maneira equivocã, que deixava indeciza a observancia do detreminado no mesmo Edital. Similhantes procedimentos sã por todos os principios reprehenciveis, e eu lhos devo muito severamente estranhar, como estranho, visto que para esse Senado ser respeitado do Povo, he precizo que elle m.^{mo} respeite nos Magistrados a ordem das Leys estabelecidas. Estes inconciderados procedimentos espero eu vēr imendados, e desvanecidos, ña prompta execussão das ordens que nesta occazião se expedem ao Doutor Ouvidor pello referido Tribunal da Junta da Fazenda. D.^a G.^e a Vm.^{cos} S. Paulo a 14 de Julho de 1798. An-